ANNO DE 1834 QUARTA FEIRA 19 DE FEVEREIRO NUMERO 126.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

4.ª S. *Alvaro*-Ses. da Thezouraria Publica. Pr. aos 30 m. da t.
5.ª-S. *Gregorio*-Rel.ªm de m., Aud. dos J.ª do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. a 1 h. 18 m. da t.
6.ª-*S. Ciro* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 2 h. 6 m. da t.
Sabbado-*S. Margarida* Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 54 m. da t.
Dom. - *S. Lazaro*-Preamar as 3 h. 42 minutos da t.

CAMARA MUNICIPAL.

54.ª *Sessão Ordinaria de* 10 *de Janeiro de* 1834.

PRESIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COmparecerão os Senhores Silva, Camelo, Souza, Oliveia, Gusmão, Doutor Mavignier, e Costa, faltando com cauza o Senhor Doutor Peregrino Maciel.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando parte do expediente mencionou hum officio do Exm. Presidente para que se informasse o requerimento do Medico Antonio Joze de Miranda queixando-se da Camara por o haver despedido do seu partido: a commissão composta do Snr. Camelo.

Outro do mesmo acompanhado da copia de hum Aviso da Secretaria de Estado para assim formar-se sobre o terreno que ha de valuto no termo do Municipio &c. &c.: à commissão dos Senhores Camelo e Silva.

Outro de Joze Antunes de Oliveira dando as razões porque não vinha já tomar posse do cargo de Juiz de Paz para que fora convidado: inteirada.

Outro de Roque Antunes Correia escuzando-se de servir de Juiz de Paz do 1.º Destricto da Varzea para que fora chamado em razão de haver servido este cargo e de toda Freguezia nas duas passadas Legislaturas: que fica escuzo vistas as razões ponderados.

Outro de Manoel Thomaz da Silva dando os motivos porque já não vinha tomar posse do cargo de Juiz de Paz do 3.º Districto: que se chamasse o immediato.

Outro do Juiz de Paz do 5.º Destricto de Bem fica partecipando que o Juiz de Paz do 2.º anno por doente não tinha tomado conta da vara como devera; que a Camara deliberasse a respeito: que passasse a vara ao outro.

Outro do Fiscal dos Affogados propondo a Ignacio Joze da Luz para Ajudante do Porteiro para servir de escrivão do mesmo nas corridas, sem gratificação alguma: que se lhe passasse titulo.

Outro de Antonio Soares da Cunha disendo que por doente não tinha tomado conta da vara de Juiz de Paz do 5.º Destricto da Estancia como lhe cumpria: inteirada e que devolvesse a vara ao immediato.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos partecipando ter tomado a vara do Juiz Joze Antonio da Silva Grilo: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto do Collegio disendo que por estar em urgentissima deligencia do serviço que não podia ser interrompida não podia cõparecer para a apuração dos Jurados: inteirada.

Outro do mesmo propondo varios Cidadãos para Inspectores de Quarteirões do seu Destricto: approvados.

Tendo neste acto apparecido o dito Juiz de Paz do 1.º Destricto, e o 2.º do Sacramento desta Freguezia com o Reverendo Coadjutor da mesma tiverão lugar as apurações para Jurados e forão aprovados no primeiro Destricto do Colegio Antonio Xavier da Silva, Antonio Joze Bandeira de Mello, Antonio Alves da Fonceca, Padre Antonio da Trindade Antunes Meira, Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Antonio Joze Magalhães Bastos, Antonio Joze Teixeira Castro, Antonio Rabelo da Silva Pereira, Bernardino Pereira de Brito, Caetano Joze da Silva, Estanisláo Pereira de Oliveira, Francisco Antonio Pereira dos Santos, Francisco Xavier Cavalcanti, Felis Velloso Soares, Feliciano Joaquim dos Santos, Francisco Joze do Rego, Francisco Ludgéro da Paz, Doutor Felippe Neri Rodrigues de Carvalho, Joze Joaquim Pereira de Oliveira, João Ignacio do Rego, Joze da Costa Rabelo Rego, Joze Bento da Costa, Joze Maria Geraldes, Joze Alexandrino Ferreira, Justino Pereira de Faria, Joaquim Joze da Conceicão, João Xavier Carneiro da Cunha, Joze Camelo do Rego Barros, João Manoel Pereira de Abreu, Joaquim Luiz de Mello Carioca, João Francisco de Oliveira, João Ribeiro Pessoa, Joaquim Veigas, Joze Antonio Pereira de Abreu, Joaquim Ribeiro de Faria, João Firmino da Costa Barrados, Manoel Bernardido Monteiro, Manoel Antonio Coelho, Manoel Antonio Veigas, Manoel da Silva Ferreira, Pedro Joze Tavares de Faria, Theodoro Maxado Freire Pereira da Silva, Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, Severino Henriques de Castro Pimentel, Sebastião Henriques Vanderley; sendo no 2.º Destricto approvados o Tenente Affonso Honorato Bastos, Antonio Joaquim de Mello Paxeco, Antonio Pereira de Sá, Amaro Fernandes Gama, Antonio Moreira da Costa, Antonio Vital de Oliveira, Bartholomeo Francisco de Souza, o Padre Bento de Souza Castro, Bento Joze Fernandes Barros, Caetano de Miranda Castro, Felippe Mena Calado da Fonceca, Feliz Joze Tavares de Lira, Francisco Manoel de Almeida Catanho, Felippe Lopes Netto, Fermino Herculano de Moraes Ancora, Felis Rodrigues de Miran,

da, Francisco Rodrigues da Cruz, Padre Francisco do Rego Barros, Joaquim Joze Ferreira de Carvalho, Joaquim Carneiro de Souza Lacerda, Joaquim Frãcisco do Rego, Joze Antonio Esteves, João Coelho de Carvalho, Joze Francisco Pinto Guimarães, Joze Cordeiro Leite, João de Freitas Barboza, João Antonio Villa-seca, Padre Joaquim Antonio Goncalves Lessa, Padre Joaquim Barreto, Doutor Joze Eustaquio Gomes, Joaquim Joze Pinto, Joze Bernardo Fernandes Gama, João Cavalcanti de Mello e Albuquerque, Joze Machado Freire Pereira da Silva, Joze Victorino de Abreu, João Rodrigues de Miranda, Ignacio Frãcisco Pereira Dutra, João Antonio de Miranda, Joze Rabelo Padilha, Joze Fernandes Gama, João Baptista Pereira Lobo, Joze Jeronimo Rodrigues Chaves, Joze Lopes Roza, Joze Peres Campello, Jacinto Moreira Severiano da Cunha, Joze Canuto de Sá Cavalcanti, Joze da Silva Guimarães Junior, João Luiz Ferreira da Silva, Joze Antonio da Silva Mello, Joze Francisco de Almeida, Luiz da Costa Porto Carreiro, Manoel Carneiro de Souza Lacerda, Manoel Efigenio da Silva, Matheus de Souza Texeira, Manoel Marques Grangeiro, Manoel Felippe Candé, Manoel Ferreira Antunes Vilaca, Miguel Bernardo Quinteiro, Manoel Izidro de Miranda, Nicoláo Tolentino Pereira da Silva, Nicoláo Rodrigues Franca Leite, Serafim Joze de Oliveira e Mello, Doutor Simplicio Antonio Maviguier, Thomaz Lins Caldas, Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto.

Depacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a sesão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi—Esteves Pro P., Gusmão, Silva, Camelo, Souza, Oliveira, Doutor Maviguier.

COpiamos o seguinte Edital para servir de guia as Camaras Municipaes desta Provincia, que tenhão em vista acabar com o inveterado abuzo de se uzarem armas prohibidas entre nós.

EDITAL.

— A Camara Municipal desta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, faz saber : que por Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 28 de Novembro proximo passado, foi aprovado o seguinte Edital :

A Camara Municipal desta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento do disposto no Artigo 299 do Codigo Criminal declara pelo prezente Edital.

Art. 1. As armas offensivas cujo uzo os Juizes de Paz podem permittir são as espingardas de cassar, espadas, ou floretes de mais de trez palmos de folha, e pistolas.

Art. 2. A licença para o uzo das espingardas para cassa só serão concedidas á Cidadãos estabelecidos no Paiz com hum genero de vida honesto, e util de que possão subsistir declarando o impetrante a Nação a que perteuce, sua naturalidade, idade, emprego, e residencia, e sendo esta declaracão abonada por hum fiador nas circunstancias do artigo 107 do Codigo do Processo Criminal, o qual ficará responsavel no caso do impetrante cometter qualquer crime com a dita arma, o não ser capturado a responder pela quantia de quatro centos mil reis.

Art. 3. A licenca para uzo de espadas, ou floretes de mais de trez palmos de folha será concedida aos Fiscaes da Camara Municipal para poderem usar dellas sómente quando andarem em deligencia, e aos Guardas da mesma Camara quando estiverem de serviço em companhia dos ditos Fiscaes, assim como aos viandantes em viagem, dando estes huma justificação de sua capacidade por pessoas estabelecidas no Paiz, e que como taes os abonem ; e nas licencas se designará o lugar para onde he a viagem, assim como os signaes que fação conhecida a pessoa á quem a licenca he concedida.

Art. 4. A licenca para uzo de pistolas em viagem só poderá ser concedida a pessoa de reconhecida probidade designando-se na licença o lugar para onde he a viagem, e todos os signaes da pessoa a quem he cõcedida, com a condicão expressa de não as poderem trazer carregadas em povoado, prestando o impetrante o fiador idoneo determinado no artigo 2.°, e que ficará sugeito ás mesmas condições.

Art. 5.° Só se concederá licenca para andar armado com espadas de mais de trez palmos de folha, ou pistolas dentro da Cidade a Cidadãos estabelecidos de reconhecida probidade, e que justifiquem com trez fiadores idoneos nas circunstancias exigidas no artigo 107 do Codigo do Processo Criminal, achar-se a sua vida ameaçada por inimigos, ficando os mesmos fiadores responsaveis pela quantia de dois contos de reis, caso o impetrante cometa qualquer crime com as mencionadas armas, e não seja capturado.

Art. 6.° Todos os Officiaes mechanicos poderáõ conduzir para o lugar de suas officinas, ou de seus trabalhos a ferramenta que for indispensavel ao uso do seu officio, isto somente quando a elles se dirijão, e nunca as poderáõ conduzir de huma para outra parte depois de Ave Marias.

Art. 7.° Aos arreadores se concederá o uso de faca de ponta, e mais instrumentos de seu officio somente no exercicio delle. Os carreiros poderáõ usar da aguilhada dentro e fora da Cidade.

Art. 8.° Fica prohibido o uso de qualquer outra arma offensiva de fogo, contendente cortante, ou perfurante e só he permittido a pessoas decentes, de avançada idade, conhecidamente enfermos o uso de bengallas. Fica assim alterado o Edital de Postura de 23 de Junho de 1832. Paco da Camara Municipal do Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 1833.—Francisco Alves de Brito, Presidente interino.—Felipe Nery de Carvalho.—João Pedro da Veiga.—Estevão Alves de Magalhães.—José Fernandes da Torre.—Manoel Lopes Pereira Bahia.

E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar e afixar o Presente Edital. Paço da Camara Municipal do Rio de Janeiro 3 de Dezembro de 1833 —Francisco Gomes de Campos, Presidente.—Luiz Joaquim de Gouveia Secretario.

Pede-se nos a publicação do seguinte

OFFICIO.

ILL.mo Snr.—A bem da Cauza Publica, e em cumprimento dos deveres do meu cargo requeiro a V. S. se digne communicar-me officialmente a cauza, porque não se tem continuado na organizacão do Processo sobre as duas denuncias, que em 14 do mez p. p. dei n'esse Juizo de Paz do Antecessor de V. S., o Cidadão Lourenco Antonio de Albuquerque e Mello ; e bem assim a razão, porque não se tem passado algumas das Certidões, que anteriormente havia requerido, e mais aquellas, que depois requeri a V. S. houvesse por bem mandar passar pelo Escrivão de seu cargo sobre cousas relativas ao mesmo Lourenço Antonio de Albuquerque Mello.—Deos Guarde a V. S. muitos annos Oiinda 17 de Fevereiro de 1834. — Illustrissimo Snr. Clemente Joze Ferreira da Costa, Juiz de Paz do 2.° Destricto do Termo de Olinda. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Promotor Publico.

CORRESPONDENCIAS

Snr. Redactor.

TEnho ido assistir aos exames preparatorios do Curso Juridico de Olinda, e visto tanta frieza, e pouco comparecimento de examinandos, pela razão, dizem-me, de se ter espalhado o boato de que o Director P. de Araujo Lima vinha arrazar tudo, reprovar tudo, que me veio á idea pedir-lhe o obzequio de fazer saber aos Jovens, que por medo se não tem apresentado, que mais tem sido as vezes, que as noses, e q' se o Director não deixa passar os incapazes, he com tudo bastante indulgente para com aquelles, que alguma coisa sabem, de sorte, que os que não estiverem totalmente crus podem-se vir chegando, e só não venhão certos bestinhas, que a favor de empenhos, e consideracões iao passando, ou esperavão passar á exemplo d'outros. Pede-lhe, faça este serviço aos nossos Compatriotas.

.... *O amigo das letras.*

Snr. Redactor.

AS tristes circunstancias, em que considero collocada minha cara Patria, me desafião a lhe narrar sucintamente um facto, que muito importa, e que pode servir de epigrafe á historia fuctura do Senhor Doutor Jacobina na sua carreira policial. No dia 1.º do corrente Fevereiro (*) levei prezo, por ordem do Juiz de Paz, á prezença daquelle Senhor ao famigerado Maér, conhecido sob o apelido de *Serpentão*, persuadido de que, fazendo presente de um reo de Policia, de um homem pronunciado ladrão, ao Snr. Jacobina, merecesse aplauzo de sua integridade, e fosse por conseguinte bem acolhido: mas o contrario sucedeo; por quanto recebendo-me o Senhor Chefe de Policia com um semblante alguma couza brusco, nem ao menos me mandou sentar; o que eu logo fiz de moto proprio; porque se o Senhor Jacobina tem um Diploma de Juiz de Direito, eu sou Capitão do onroso corpo de Guardas Nacionaes, e não devo adoracões a sua Senhoria. Voltemos ao caso. Empossado que fosse o Senhor Jacobina do prezo, deo-me immediatamente uma ordem para o recolher á Cadeia; e quando eu hia dando meia volta a direita para conduzir o criminoso Serpentão, este pega pelo braço do Senhor Chefe de Policia, e lhe diz por estas palavras maviosas—Doutor, faça favor—: quiz o Senhor Jacobina leval o para a janella: mas seo collega lhe replicou desta maneira: Não; vamos para um lugar mais particular—Então foi conduzido o criminoso para uma alcôva, e depois de pouco tempo de conferencia, sahe o Senhor Jacobina de cazaca virada; quero diser, mudou de parecer, pois caçando a ordem que me havia dado, fez um officio não sei a quem, dando-lhe o titulo de ordem de prisão: entretanto chama um ordenança para o entregar: neste comenos diz-lhe o prezo, que não precisava de soldado, que elle mesmo seria o portador; porem em fim o Senhor Jacobina lhe respondera, que sempre hera bom acompanhar o ordenança. Ora fiquei eu com cara de papalvo, e fui logo despedido pelo Chefe de Policia com o dissabor de ver hir mui frescamente a preza que com tanto gosto pilhei, e a cuja peita fui sobranceiro; pois que tendo-me elle Serpentão prometido dar 100$000. 50$ ao Inspector, e alguns cobres para a tropa, no ensejo da prisão, desprezei acrimoniosamente a sua peita. Dezempenhada porem a minha commissão voltei pera Olinda, embarcado, e logo que me foi confrontãdo ao Forte do Brum eis que vejo o meu Serpentão sosinho e Deos em uma canoa grande; e apenas me vio a mandou encostar; passou a mão no papel dobrado, que lhe deo o Chefe de Policia, e fez que entrava na Fortaleza. Digo, fez que entrava porque dahi a poucos momentos, atravessando o rio fora encontrado na estrada do Rozarinho armado de duas pistolas e acompanhado de um preto carregado com um baú. E que lhe parece a farça, Senhor Redactor?; que lhe parece o contraste que forma o Senhor Jacobina com o nosso sempre desejado Ayres, com quem o Governo Supremo praticou a maior das injustiças, arrancando-o do lugar, que tão dignamente occupava. Agora medirá Vm. que estas e outras são a cauzal da melindroza crize, a que temos chegado; e esta a cauzal de estarem juncadas as nossas estradas de facinorosos, de cabanos; e em uma palavra este he o motivo de se ter hoje tomado o expediente de se arrancar sem as ceremonias legaes a vida dos que por qualquer delicto são por ventura prezos. Vendo os Povos, que os executores da Lei não punem o crime, arrogão á si os imprescriptiveis direitos do estado natural: e me vai parecendo, que sem a administração Judiciaria de hoje passáriamos melhor.

Senhor Redactor, perdoe-me se lhe roubei o tempo, e lembre-se que pelo muito, que tinha a lhe diser, guardei assas de parcimonia por esta vez.

Sou com perfeita estima

Seo venerador e assignante
João Paulo Ferreira.

Olinda, 6 de Fevereiro de 1834.

(*) Forão testemunhas do facto o Inspector Antonio Apolicarpo, quatro G. N., o Senhor Rufino morador na Boa-vista, e o Senhor Estudante Goes, que na occasião lamentou com tom Geremiatico a sorte do prisioneiro e dos outros de igual estrella.

Leilao.

LUiz Gomes Ferreira & Mansfield, fasem leilão de varias fasendas de algodão, seda, lonas, e calçado, hoje Quarta feira 19 do corrente mez de Fevereiro, pelas 11 horas manhâ, na sua casa rua da Cadeia.

Vendas.

UM bem construido, e novo sobrado de dois andares, e sotão muito decente com suficientes comodos para não pequena familia, com grande, e muito seguro armazem proprio para qualquer negocio de viveres, e molhados pela sua boa localidade, grande quintal com algumas plantas, cacimba, e cáes de pedra; no atterro dos Affogados, lado esquerdo pouco alem do viveiro do Muniz, ou troca-se por outro qualquer nos Bairros do Recife, Santo Antonio, e Boa-vista, ou por um sitio perto com arvoredos de fructas, e boa casa de vivenda, ou finalmente por qualquer outro negocio; advertindo-se porem, que tão favoraveis condiçoens não são filhas de defeito do predio; mas sim de circunstancias, que serão patentes ao comprador; no mesmo das trez horas em diante.

☞ No armazem defrõte da caza da Opera se continua a vender azeite doce de superior qualidade a 1100 a canada e garrafa a 280, vinho de Lisboa superior a canada 960, e garrafa 140, vinho da Catalunha canada 720, e garrafa 100, dito muito sofrivel canada 540, e garrafa 90, sedas de superior qualidade e do ultimo gosto de cores proprias ao tempo de Quaresma, excellentes cordas para violinos, primas e segundas: no referido armazem, ou no Ottel Theatre.

☛ Vinho do Porto canada 960, dito dito 800, dito de Lisboa 640, dito dito 480, dito dito 400, agoardente do Reino canada 960, vinagre canada 640, azeite doce de Lisboa 1$120, chá hisson a libra 1760, chocolate a libra 400, manteiga superior, queijos do Reino 960, vinho do Porto engarrafado 400, dito moscatel 400, licor de diferentes qualidades 280, serveja garrafa 320, genebra de Olanda botija 260, papel branco almasso resma 3200, e assucar branco e mascavado por preço commodo : na rua do Livramento D. 12.

☛ Um moleque de 18 annos, bom rendeiro, para fora da terra : nesta Tipografia se dirá quem vende.

☛ Dois tomos de Quinteliano, e tambem as instituições oratorias por Pedro Joze da Fonceca : no Lyceo a fallar com o porteiro.

☛ Bom taboado de pinho de todas as vitolas por preço commodo : no armazem novo por detraz da casa da Opera, ou na rua do Quarteis D. 4, e 5.

☛ Remedio para inveja, ou raiva : na casa de Miguel Arcanjo de Barros Correia.

☛ Vende-se, ou troca-se por uma escrava mossa que saiba comprar e vender na rua, e faser o serviço de uma casa por um escravo criólo mosso carniceiro de campina, e sepo, sem vicio algum : na rua do Rangel sobrado de dois andares D. 20.

☛ Uma porção de taboas de custadinho e assoalho de amarello bastante secas : na Praça da Independencia loja n. 3.

☛ Peças de ouro, pelo preço que se ajustar a troco de bilhetes da Alfandega a vencer ainda a sei meses: na Botica da Praça da Boa-vista de Ignacio Joze de Couto.

☛ A dinheiro uma venda, cituada em muito bom lugar, no pateo de N. S. do Terço na esquina do beco do Lobato, cuja terá de fundo oito centos a um conto de reis, e não tem alcaides : no 2.° andar do sobrado da mesma venda.

Alugueis.

ALluga se um sitio com boa casa e baixa para capim e fructeiras na Cruz das Almas : á fallar com Joze Carlos Teixeira no mesmo lugar.

☛ Alluga-se trez negros mossos para qualquer serviço : na venda da rua do Rangel D. 31 se dirá quem os tem para allugar.

Perdas.

NO dia Domingo de entrudo desapareceo um menino pardinho de nome Francisco da casa de seu Tutor hindo vestido de uma camiza velha ; e passandose a indagar pelo dito menino informão ter-se por varias vezes visto, e por isto roga-se a pessoa que o tiver o leve ou mande levar na rua do Cotovello D. 7 que ficará obrigado o mesmo Tutor.

Furto.

QUalquer pessoa, que souber ou tiver noticia de um cavallo que se furtou da estrabaria do Palacio da Soledade na noite do dia 15 de Fevereiro e o dito cavalo levou um selim Inglez já uzado e umas cabeçadas de couro de lustro brida de casquinha ; os signaes, rodado apatacado, cauda comprida, uma sangria nas bargadas do lado esquerdo e de uma queda que levou tem os joelhos relados, e um signal no beiço da mesma queda : alguma pessoa que o achar pode entregar no Palacio da Soledade que se lhe dá trinta mil reis em recompença.

Avizos particulares.

O Snr. Francisco Correia Jacome, queira ir a Olinda a casa do Secretario da Camara Municipal da mesma Cidade para negocio de seu particular interesse.

☛ Roga-se ao Snr. J..... P..... G........ A........ Piloto Escrivão do Paquete A....., que por favor venha saptisfaser a letra que assiguou com o prazo de secenta dias, letra de tão diminuta quantia, pois já se acha com quatro mezes sobre o seu vencimento : basta de tantas disculpas com a Nação pois estou certo que já lhe pagou o seu ordenado, e este modo de proceder não se deve encontrar em um empregado publico que a sua firma deve ser valiosa, e seu caracter limpo, em fim Snr. A........ poupe-me por obzequio o encommodo de uzar dos meios Judiciaes por tão diminuta quantia, e espero em Vm. que nestes quatro dias virá comprir com o seu dever do que lhe serei obrigado.

☛ Perciza-se de um rapaz Brasileiro para caixeiro de uma venda mesmo na praça : quem se propuzer dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Ribeira na esquina que vai para a rua do Fagundes venda D. 13.

☛ As pessoas, que quizerem instruir seus filhos, em as instrucções primarias ; dirijão-se atraz da praça da Independencia vindo do quartel, sobrado junto ao da esquina.

☛ Quem percisar de uma ama para casa capaz ; dirija-se ao beco do Calabouço D. 2, e n. 424.

☛ Quem anunciou querer vender um moleque de 14 annos sem defeito ; dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 61.

☛ Quem tiver uma canoa para allugar, que sirva para trabalho de Olaria ; procure a Ignacio Alves da Silva Santos na rua da Gloria portão D. 25.

☛ O Snr. Antonio Francisco dos Santos queira vir receber uma carta que o abaixo assignado tem para o mesmo Snr. na caza N.° 217 em fora de portas ao pé dos quarteis do Arcenal.

Jeronimo Antunes Torres.

☛ Quem quiser hipotecar um sitio no lugar do Engenho Paratibe com bastantes arvoredos pela quantia de 400$ reis, por tempo de um anno pagando-se a dois por cento ao mez cujo sitio pega da estrada que vai para Paulista até a estrada da mata virgem com a condição de se tirar barro para o trafico do mesmo Engenho ; dirija-se a rua do Queimado D. 16, 3.° andar a fallar com o dono Bernardo Vieira Leitão.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 16.

HALIFAX ; 36 dias ; B. Inglez *Herald*, Cap. Alem : bacalhão.

PARAHIBA ; 16 horas ; S. *Temeridade*, M. Joze Rodrigues Freire : touros de lenha : á Lourenço Joze das Neves. Passageiros 3.

Sahido no mesmo dia.

TRIESTRE ; B. *Austriaco*, Cap. Marcos Ruginco-rich : assucar, e couros.

Dia 17.

CEARA'; Lanxa *S. Antonio Flor do Brazil*, M. Antonio Francisco Nunes : varios generos. Passageiros, Antonio Joze Coelho Braga, e Joaquim Luiz.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.